



# MONTES CLAROS

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

SÁBADO, 06 DE JANEIRO DE 2018 -- DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO | MONTES CLAROS-MG - ANO 6 - Nº 1015

### CADERNO 1 - DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

#### SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO	
Administração Direta .....	1
Administração Indireta .....	1
Câmara Municipal .....	1

#### PREFEITURA MUNICIPAL

**Aviso de Retificação de Edital  
Pregão Eletrônico Nº 0177/2017  
Processo Nº 0307/2017**

O pregoeiro deste Município, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, vem comunicar a necessidade de retificar o EDITAL DALICITAÇÃO cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços reprográficos (cópias) com cessão de equipamentos, para atender a demanda das secretarias do município de Montes Claros - MG, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Montes Claros, na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e no Diário Oficial da União todos do dia 29 de dezembro, de 2017. Face a necessidade de se promover alterações no instrumento convocatório, o Município de Montes Claros, observando os princípios da isonomia e da ampla concorrência, resolve pela RETIFICAÇÃO do instrumento convocatório. Mantém-se a data do certame: **Recebimento das propostas:** até às 08h00min do dia 12 de janeiro de 2018. **Abertura das propostas:** às 08h00min, do dia 12 de janeiro de 2018. **Início da disputa:** às 09h00min do dia 12 de janeiro de 2018. **O Edital Está disponível nos sites [www.montesclaros.mg.gov.br](http://www.montesclaros.mg.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).**

Montes Claros, 05 de dezembro de 2017.  
Wagner Tadeu Rodrigues Pitta  
Pregoeiro

#### MCTTRANS

**PORTARIA MCTTRANS Nº 001/2018  
DE 02 DE JANEIRO DE 2018**

**"Dispõe sobre a Inspeção Veicular anual dos veículos categoria de aluguel, utilizados na atividade do transporte individual de passageiros - Táxi e dá outras providências."**  
O Presidente da Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros, José Wilson Ferreira Guimarães, no uso de suas atribuições legais, nos termos do item 1.17 do ANEXO II do seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 2.625 de 17 de julho de 2009, e,  
**Considerando** que, nos termos do art. 4º, II do Decreto Municipal 2.625 de 17 de julho de 2009 ser atribuição da MCTrans, delegar, fiscalizar e controlar a prestação de serviços públicos relativos ao transporte coletivo e individual de passageiros.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica estabelecido o período de **15/01/2018 a 28/02/2018** para a inspeção veicular anual dos veículos de categoria de aluguel, utilizados na atividade de transporte individual de passageiros - Táxi, para verificação da documentação dos mesmos,



**MONTES CLAROS**  
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

PREFEITURA DE MONTES CLAROS-MG

PREFEITO MUNICIPAL  
HUMBERTO GUIMARÃES SOUTO

PROCURADOR GERAL  
OTÁVIO BATISTA ROCHA MACHADO  
3229-3031

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO  
ALESSANDRO FREIRE PEREIRA  
3229-3274

EDITORAÇÃO GRÁFICA E REVISÃO  
PAULO HENRIQUE DA SILVA DIAS / EDSON GOUVEIA  
3229-3036

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG  
Av. Cula Mangabeira, 211 - Centro  
Telefones: (38) 3229-3037 - 3229-3036  
Montes Claros-MG - CEP 38-401-002  
[www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial](http://www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

dos equipamentos obrigatórios, dos requisitos relacionados com a segurança veicular e o estado de conservação dos citados veículos e demais exigências previstas para o exercício da atividade de transporte individual de passageiros - Táxi, conforme Decretos nº 3.100/2013 e nº 3.183/2014.

**Art. 2º** - Para a realização da inspeção, é necessária a presença do permissionário, NÃO PODENDO SE FAZER REPRESENTAR.

**Parágrafo Único** - O permissionário deverá apresentar no ato da inspeção, os seguintes documentos:

- Comprovante de pagamento CGO - Custo de Gerenciamento Operacional, no valor de R\$ 410,67, conforme art. 89 do Decreto Municipal nº 3.100 de 05 de novembro de 2013;
- 01 foto 3X4, do permissionário e auxiliares (caso já não tenha sido entregue);
- Cópia do Certificado de Registro do Veículo 2017;
- Seguro Obrigatório - DPVAT;
- Comprovante de residência do permissionário e auxiliares;
- CNH do permissionário e auxiliares; (atividade remunerada);
- Atestado de sanidade física e mental do permissionário e auxiliares;
- Atestado de antecedentes criminais do permissionário e auxiliares
- Certidão Negativa de Débito do Município de Montes Claros do permissionário;
- Cartão de Inscrição Municipal (CIM) na atividade Taxista Autônomo;
- Certificado de curso para taxistas (caso já não tenha sido entregue).

**Art. 3º** - O não comparecimento do permissionário ou a não aprovação do seu veículo na referida inspeção veicular, implicará na aplicação das sanções legais previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB e no Regulamento da Atividade, Decretos nº 3.100/2013 e nº 3.183/2014.

**Art. 4º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros, 02 de janeiro de 2018.

José Wilson Ferreira Guimarães  
PRESIDENTE

#### CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PORTARIA Nº 001/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Resoluções desta Câmara Municipal nº 15 de 31/08/99, nº 24 de 18/04/2002, nº 125 de 12/12/2006, nas Leis nº 3002/02, 3.074/02, 3.906/08 e posteriores alterações e a Instrução Administrativa nº 01/2017 deste Legislativo e demais legislações em vigor,  
**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Definir a estrutura do gabinete do vereador Wanderley Ferreira de Oliveira conforme descrito a seguir: 03 cargos de Assessor Parlamentar G-85, 94 pontos; 01 cargo de Assessor Parlamentar G-81, 90 pontos; 01 cargo de Assessor Parlamentar G-51, 60 pontos; 02 cargos de Assessor Parlamentar G-44, 53. Total de pontos: 538.

**Artigo 2º** - Nomear, a partir do dia 04 (quatro) de janeiro de 2018, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar, nível G-51, 60 pontos, ocupando vaga existente no gabinete do mesmo vereador, o senhor José Avelino Leite Júnior, residente e domiciliado neste município.

**Artigo 3º** - Por se tratar de cargo comissionado, cuja exoneração se dá "ad nutum", o servidor ora nomeado será exoneração tão logo expire o mandato do vereador que o indicou, ou a qualquer tempo, por ato da Presidência deste Legislativo.

**Artigo 4º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
Câmara Municipal de Montes Claros, 04 de janeiro de 2018.

CLÁUDIO RIBEIRO PRATES  
Presidente da Câmara

#### ESURB

EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS OBRAS E URBANIZAÇÃO - ESURB

**Aviso de Licitação Pregão Presencial Registro de preços 006/2017**

A ESURB - Empresa Municipal de Serviços, Obras e Urbanização, com endereço na Av. Norival Guilherme Vieira, nº 165 - Bairro Ibituruna, cidade de Montes Claros/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 21.022.694/0001-38, por sua Pregoeira torna público fará abertura de licitação modalidade Pregão Presencial Registro de preços nº 006/2017 cujo **OBJETO é a Contratação de Empresa para futura e eventual prestação de serviços com máquinas e caminhões (Motoniveladora, Pa Carregadeira, Trator de pneu, Grade aradora de arrasto com pneus, Caminhão pipa, Rolo compactador vibratório tipo dinapac CA-25, Rolo compactador liso, Rolo compactador vibratório tipo dinapac CA-15, Caminhão basculante, Retro escavadeira, Pneumático compactador rolo, Vibro acabadora de pneus auto propulsora, Caminhão de carroceira, Caminhão espargidor, Rolo compactador dinapac CG-11 e Mini carregadeira tipo Bob Cat), para serviços de recapeamento asfáltica em diversas ruas de Montes Claros/MG. Será por conta da contratada o fornecimento de combustível, manutenção mecânica, alimentação, alojamento, transporte, EPI'S, motorista e operador. Os equipamentos e máquinas não deverão possuir mais de 10(anos) de uso, sendo que, não deverá ultrapassar esse tempo de uso durante a vigência do contrato. A Data do Credenciamento, entrega das propostas de preço e documentação será no dia 18/01/2018 a partir das 8:30 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição na sede da ESURB e no site [www.montesclaros.mg.gov.br](http://www.montesclaros.mg.gov.br).**

Montes Claros/MG, 05 de janeiro de 2018.

Vânia Santos Souza de Carvalho  
Pregoeira

#### PREVMOC

PORTARIA Nº 04/2018

**DISPÕE SOBRE COMISSÃO PARA ANÁLISE DE SISTEMA DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA/RPPS.**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros/MG - PREVMOC - no uso de suas atribuições legais, nos termos dos dispositivos da Lei nº 028, de 08 de julho de 2010:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Constituir comissão para análise de sistema de gestão previdenciária no Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), a fim de analisar um sistema de gestão previdenciária que atenda às necessidades do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros (PREVMOC), de maneira a agilizar e otimizar o desempenho das atividades.

**Art. 2º** - NOMEAR, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

MEMBROS	SETOR CORRESPONDENTE
Raiene Franciele de Sousa	Divisão de Benefícios
Valter Alves dos Santos	Divisão de Contabilidade
José Sidney Andrade	Divisão de Recursos Humanos
Mariana Aparecida de Moraes Canela Correa	Tesouraria
Ruben Leonardo Nunes Lourenço	Licitação
Débora Fernandes Leal	Compras
Dyogo Porfirio Almeida Santos	Informática
Leandro Costa Rebelo de Freitas	Controle Interno
Félix Tadeu Araújo Borges	Procuradoria Jurídica

**Art. 3º** - Estabelece que a comissão terá as seguintes competências a se rem realizadas conforme o cronograma de atividades previstas abaixo:

Atividades	Janeiro		
	Fevereiro	Março	
Realizar o levantamento de requisitos (identificar as necessidades de cada setor referente ao sistema de gestão previdenciária para o PREVMOC).	X		
Analisar os sistemas (conhecer modelos de sistema de gestão previdenciária).		X	X
Especificações do Sistema de Gestão Previdenciária para o PREVMOC.			X

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS - PREVMOC

Montes Claros/MG, 05 de janeiro de 2018.

EUSTÁQUIO FILOCRE SARAIVA  
DIRETOR PRESIDENTE - PREVMOC